

3
240
1922



SENADO

- DO -

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto N.º 62 de 1924

Maria o distrito de paz
de Bráuia, com sede na povoação de
Bráuia, no município de Glycénio,
comarca de Penápolis.

REGISTRADO

a fls. 9 V do expediente fls.

Secretaria 21 de 9 de 1928

O M. Abreu Campos Melo

Observações:

J. pg. 220.
a 21 Jun 5/9/28

PROTOCOLADO 63

da Comissão de Justica

5 de Outubro de 1928

O ESCRIPTURARIO,

S. Theus

H. G. SECRETARIA DO SENADO

22 de 9 de 1928

O Director geral,

Bento Ezequiel Soárez



Arquivado
em 22-9-1928
C. Viana

462



Nº 328.

SERVIÇO
DO
ESTADO DE S. PAULO
57/28 - 12.30

62 27
*L
M. Lameira*
Camara dos Deputados do Estado de São Paulo

em 4 de Setembro de 1928.

Exm^o Sr. Presidente do Senado.

A Camara dos Deputados remette ao Senado o
inclusive projecto de lei, creando o distrito de paz de Braúna, com sede na povoação de
Brauná, no município de Glycerio, comarca de Pennapolis.

para que se digne sujeitá-lo à discussão e votação.

O 1.º Secretario,

estende da sra. G. F. G.

2/62



3
Santos

10/9/28

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica criado o distrito de paz de Braúna, com sede na actual povoação de Braunaú, no município de Glycerio, comarca de Pennapolis.

Art. 2º - Suas divisas são as seguintes:

Começam em um marco que se acha no alto do espicão divisor que deixa à direita as aguas do correjo dos "Baixotes" e, à esquerda, as do ribeirão "Água Limpa", no ponto em que divide as terras dos sucessores de Eduardo de Castilho e de Manuel Domingos Aniceto; seguem pelo referido espicão até à cabeceira principal do ribeirão "Promissor"; descem por este e pelo rio "Águapehy" até à barra do ribeirão "Sete de Setembro" e sobem por este até à sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, à direita, as aguas do Rio da Peixe e ribeirão Caingang ou Guaporanga e, à esquerda, as do rio Águapehy, ribeirão Jacry, até à barra do ribeirão Caingang ou Guaporanga, no rio Aguapehy; sobem pelos rios Aguapehy e Feio até à barra do ribeirão Grande; sobem por este até à sua cabeceira principal e desta até à do ribeirão Bonito; descem por este até ao marco que separa as terras dos sucessores de Eduardo de Castilho e outros, cuja linha tem a direcção 353º, até ao ponto de partida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara dos Deputados, 4 de Setembro de 1928

Arthur Pequenoly de Aguiar White, Presidente

Eduardo de Almeida, 1º Secretario

José Fernandes, 2º Secretario

1.ª Comissão de Justiça

5-IX-28

Abarvallo

Assinado - 18/9/1928

Marcos Jardim

Apresentado a 2º discussão
12-IX-28
Abarvallo

Approved on 3º discussão
2º promulgado
14-9-28
Assinado

3/62

122
PRESIDENCIA DA CAMARA



SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

AGO 3 1928

Estado de S. Paulo

Em 1º de Agosto de 1928.

SECRETARIA DO GOVERNO
ESTADO DE S. PAULO

Exmo. Sr. Dr. 1º Secretario da Câmara dos Deputados de S. Paulo.

OFFICIO do sr. presidente da Camara Municipal de Glycerio, prestando informações sobre a projectada criação do distrito de paz de Braunau, naquelle municipio.

Em cumprimento ao seu pedido feito no efficio n.º 200, datado de 28 de corrente mez de Julho, venho perante á doutra commissão, responder aos quesitos por ella formulados, a respeito da criação do distrito de Braunau, deste Municipio, da maneira seguinte:

P- Qual a população que virá a ter o distrito de paz a ser criado, compreendida nas divisas do projecto, e qual é a sua sede?

R- A população de Braunau é de 5.000 habitantes, aproximadamente, e a sede do futuro distrito tem cerca de 500 almas.

ao 2º

P- Qual o numero de predios existentes na sede do distrito?

R- Braunau tem 90 casas habitadas, dentro do perimetro urbano.

ao 3º

P- Qual a renda municipal arrecadada dentre das divisas do referido projecto?

R- A renda actual arrecadada, sem a criação do distrito é de 35.000\$000 mais ou menos.

ao 4º

P- Existe predios adequado ao funcionamento do

Distrito de Paz?

R- Sim, em boas condições.

ao 5º

P- Existe cemiterio?

R- Sim.

ao 6º

P- É conveniente a criação do distrito de paz e a adapção das divisas estabelecidas no projecto?

R- Sim, é de grande conveniencia a criação do distrito, visto a distancia existente entre a sede do municipio e o lugar denominado Braunau, além do elevado numero de seus habitantes e moradores.

São estas, Exmo. Sr. as informações que tenho a honra de prestar á referida Comissão de estatística, continuando sempre á inteira disposição de V. Excia. para quaisquer outros esclarecimentos.

Aproveite-me da oportunidade para, mais uma vez, reiterar a V. Excia. os protestos de minha mais alta estima e distinta consideração.

Com deaes saudações

Alviro Vicente da Araujo

Presidente da Camara

4162

8-8-1928 - Edmundo

Juiz de Direito da COMARCA DO
- DO -
Município de Penápolis em 8 de
Agosto de 1928 - ESTADO DE S. PAULO

OFFICIO do sr. juiz de direito da comarca de Penápolis, prestando informações sobre a pretendida criação do Distrito de paz de Braunau.



Exmo Senor Dr. Presidente Secretoário
da Câmara dos Deputados.

Atencioso o recebimento do ofício de
V. Ex.ª sob nº 199 tendo a honra de informar
a Câmara dos Deputados

1º que a população do distrito de
paz de Braunau a ser criado com as divisões
do projeto 62 será aproximadamente de
cinco mil almas, das quais umas seiscentas em
sede

2º que a sede tem cerca de um metro

3º que a renda municipal deverá ser
aproximadamente de quinze contos de reis

4º que existem vários previsões em que
das quais poderá ser instalado - fábricas -

Juiz de Paz

5º que existe um terreno junto a

Estatística
8-8-1928
Chefe Administrativo

22

**REDACÇÃO DO PROJECTO N.
62, DE 1927**

A Comissão de Redacção oferece redigido, segundo o vencido nas discussões regimentais, nesta Câmara, o projecto n.º 62, de 1927, pela forma seguinte:

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica criado o distrito de paz de Brau'na, com sede na actual povoação de Brau'na, no município de Glycerio, comarca de Pennapolis.

Art. 2.º — Suas divisas são as seguintes:

Comegam em um marco que se acha no alto do espingão divisor que deixa à direita as águas do correio dos "Baixotes" e, à esquerda, as do ribeirão "Água Limpa", no ponto em que divide as terras dos sucessores de Eduardo de Castilho e de Manuel Domingos Aniceto; seguem pelo referido espingão até à cabeceira principal do ribeirão "Promissor"; descem por este e pelo rio "Aguapehy" até à barra do ribeirão "Sete de Setembro" e sobem por este até à sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, à direita, as águas do Rio do Peixe e ribeirão Caingang ou Guaporanga e, à esquerda, as do rio Aguapehy, ribeirão Jacry, até à barra do ribeirão Caingang ou Guaporanga, no rio Aguapehy; sobem pelos rios Aguapehy e Feio até à barra do ribeirão Grande; sobem por este até à sua cabeceira principal e desta até à do ribeirão Bonito; descem por este até ao marco que separa as terras dos sucessores de Eduardo de Castilho e outros, cuja linha tem a direcção 353 graus, até ao ponto de partida.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara dos Deputados, 4 de setembro de 1928. — **Antônio Cândido, Relator do Vale, Paulo Setubal.**

PROJECTO N. 62, DE 1927

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica criado o distrito de paz de Brau'na, com sede na actual povoação do mesmo nome, no município de Glycerio, comarca de Pennapolis.

Art. 2.º — Suas divisas são as seguintes: começam em um marco que se acha no alto do espingão divisor que deixa à direita as águas do correio dos "Baixotes" e, à esquerda, as do ribeirão "Água Limpa", no ponto em que divide as terras dos sucessores de Eduardo de Castilho e de Domingos Aniceto; seguem pelo referido espingão até à cabeceira principal do ribeirão "Promissor"; descem por este e pelo rio "Aguapehy" até à barra do ribeirão "Sete de Setembro" e sobem por este até à sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, à direita, as águas do Rio do Peixe e ribeirão Caingang ou Guaporanga e, à esquerda, as do rio Aguapehy, ribeirão Jacry, até à barra do ribeirão "Caingang ou Guaporanga, no rio Aguapehy; sobem pelos rios Aguapehy e Feio até à barra do ribeirão Grande; sobem por este até à sua cabeceira principal e desta até à do ribeirão Bonito; descem por este até ao marco que separa as terras dos sucessores de Eduardo Castilho e outros, cuja linha tem a direcção 353 graus, até ao ponto de partida.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara dos Deputados, 10 de dezembro de 1927. — **Verguelho de Lemos**

PARECER N. 47, DE 1928, SOBRE O PROJECTO N. 62, DE 1927

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária, tendo solicitado ao Juiz de Direito de Pennapolis e à Câmara Municipal de Glycerio as informações regimentais a respeito da criação do distrito de paz de "Brau'na" do projecto n.º 62, de objecto do projecto n.º 62, de 1927, e verificando serem as informações prestadas integralmente favoráveis à criação do referido distrito de paz, é de parecer que o mencionado projecto deve ser dado para a ordem dos trabalhos e aprovado pela Câmara.

Sala das Comissões da Câmara dos Deputados, 24 de agosto de 1928. — **Flaminio Ferreira, presidente; Procopio Sobrinho, relator; Alfredo Ellis.**

REDACÇÃO PARA 3.ª DISCUSSÃO DO PROJECTO N. 62, DE 1927

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária, de acordo com o vencido em 2.ª discussão, nesta Câmara, oferece à 3.ª o projecto n.º 62, de 1927, redigido pela forma seguinte:

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica criado o distrito de paz de Brau'na, com sede na actual povoação de Brau'na, no município de Glycerio, comarca de Pennapolis.

Art. 2.º — Suas divisas são as seguintes:

Comegam em um marco que se acha no alto do espingão divisor que deixa à direita as águas do correio dos "Baixotes" e, à esquerda, as do ribeirão "Água Limpa", no ponto em que divide as terras dos sucessores de Eduardo de Castilho e de Manuel Domingos Aniceto; seguem pelo referido espingão até à cabeceira principal do ribeirão "Promissor"; descem por este e pelo rio "Aguapehy" até à barra do ribeirão "Sete de Setembro" e sobem por este até à sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, à direita, as águas do Rio do Peixe e ribeirão Caingang ou Guaporanga e, à esquerda, as do rio Aguapehy, ribeirão Jacry, até à barra do ribeirão Caingang ou Guaporanga, no rio Aguapehy; sobem pelos rios Aguapehy e Feio até à barra do ribeirão Grande; sobem por este até à sua cabeceira principal e desta até à do ribeirão Bonito; descem por este até ao marco que separa as terras dos sucessores de Eduardo Castilho e outros, cuja linha tem a direcção 353 graus, até ao ponto de partida.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara dos Deputados, 31 de agosto de 1928. — **Flaminio Ferreira, presidente; Luiz de Toledo Piza Sobrinho, Alfredo Ellis.**

7/62

10
de see.
Mafarz

SENADO DE SÃO PAULO

J. B. Belo Jardim

Mod.

1927

Despachado de imp: a
ref. d'ab. Ribeirão Preto
16-11-28

2º

Comissão de

Parecer n. 18 de 1928 -

A Comissão de Justiça foi presente o projeto nº 62, de 1927, da Câmara, que cria o distrito se que se Paraima, no município de Glycine, comarca de Pernambuco.

Tendo verificado que o projeto preenche os requisitos exigidos pela legislação e que as cunhas nesse projeto são as que mais convém, a Comissão aconselha os Senadores que o aprovem, tal como veio de ante a casa do Congresso.

Sale nas Comissões, 6 de outubro, 1928

A. H. Fontes Presidente
Aluísio J. J. J. J.
Raphael M. Lacerda

Recebido em 1º instante
16 9 1928
Abcampos Mello

8/6/28

162

~~24/02~~ 9
A. Belinfante
Chefe de Gabinete

PARECER N.º 18 DE 1928

A' Comissão de Justiça foi
presente o projecto n.º 52, de 1927,
da Camara que cŕea o distrito
de paz de Brau'na, no município
de Glycerio, comarca de Penna-
polis.

Tendo verificado que o proje-
cto preenche os requisitos exige-
dos pela legislação e que as di-
visas nelle propostas s̄ão as que
mais convém, a Comissão acon-
selha ao Senado que o approve,
tal como veiu de outra casa do
Congresso.

Sala das Comissões, 6 de se-
tembro, de 1928. A. M. Fontes Ju-
nior, presidente relator; Plínio
de Godoy, Rafael Sampaio.

PROJECTO N.º 02, DE 1927 DA
CAMARA

O Congresso Legislativo do
Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica criado o dis-
trito de paz de Brau'na com sé-
de na actual povoação de Brau-
nau, no município de Glycerio,
comarca de Pennapolis.

Art. 2.º — Suas divisas são as
seguintes:

Comegam em um marco que se
acha no alto do espelho divisor
que deixa à direita as águas do
correço dos "Baixotes" e, à es-
querda, as do ribeirão "Agua

Limpa", no ponto em que divide
as terras dos sucessores de
Eduardo de Castilho e de Manuel
Domingos Antônio; seguem pelo
referido espelho até à cabeceira
principal do ribeirão "Promis-
sor"; descem por este, e pelo rio
"Aguapehy" até à barra do ri-
beirão "Sete de Setembro" e so-
bem por este até à sua cabeceira
principal; continuam pelo divi-
sor que deixa, à direita, as águas
do Rio do Peixe e ribeirão Cain-
gang ou Guaporanga e, à esquer-
da, as do rio Aguapehy, ribeirão
Jacry, até à barra do ribeirão
Caingang ou Guaporanga, no rio
Aguapehy; sobem pelos rios
Aguapehy e Feio até à barra do
ribeirão Granda; sobem por este
até à sua cabeceira principal e
desta até à do ribeirão Bonito;
descem por este até ao marco
que separa a terra dos suc-
cessores de Eduardo de Castilho e
outros, cuja linha tem a direcção
353 graus, até ao ponto de par-
tida.

Art. 3.º — Revogam-se as dis-
posições em contrario.

Sala das Sessões da Camara
dos Deputados, 3 de setembro de
1928.

Arthur Pequenoby de Aguiar
Whitaker, presidente;
Orlando de Almeida Prado, 1.º
secretario;
Jayme Leonel, 2.º secretario.

/as/as

9/00

~~5/6
9/27~~

¹⁰
O chefe da sec.
A. Bellfamy

Diário Oficial

n. 219 da

22-9-928-

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 2283 — de 17 de Setembro de 1928

Cria o distrito de paz de Braúna, com sede na povoação de Braúna, no município de Glycerio, comarca de Penápolis.

O doutor Julio Prestes de Albuquerque, Presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica criado o distrito de paz de Braúna, com sede na actual povoação de Braúna, no município de Glycerio, comarca de Penápolis.

Artigo 2.º — Suas divisas são as seguintes:

Começam em um marco que se acha no alto do espião divisor que deixa à direita as águas do correio dos « Baixotes » e, à esquerda, as do ribeirão « Água Limpa », no ponto em que divide as terras dos sucessores de Eduardo de Castilho e de Manoel Domingos Aniceto; seguem pelo referido espião até à cabeceira principal do ribeirão « Promissor »; descem por este, e p' o rio « Aguapehy », até à barra do ribeirão « Sete de Setembro » e sobem por este até à sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, à direita, as águas do Rio do Peixe e ribeirão Caingang ou Guaporanga e, à esquerda, as do rio Aguapehy, ribeirão Jaéy, até à barra do ribeirão Caingang ou Guaporanga, no rio Aguapehy; sobem pelos rios Aguapehy e Peio até à barra do ribeirão Graude; sobem por este até à sua cabeceira principal e desta até à do ribeirão Bonito; descem por este até o marco que separa as terras dos sucessores de Eduardo de Castilho e outros, cuja linha tem a direção 353 graus até o ponto de partida.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de Setembro de 1928.

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE
Fabio de Sá Barreto.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior aos 20 de Setembro de 1928. — João Chrysostomo Bueno dos Reis Junior, director geral.

^{10/62}